



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI nº. / 2014



"Altera a Lei 491 A /69, que considera de Utilidade Pública a Casa das Meninas, com sede nesta cidade"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 491 A de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, a Casa da menina, inscrita no CNPJ sob o nº 20.350.112/0001-80, com sede na Rua Dr. Lídio Bandeira de Melo, nº 603, bairro da Barra, nesta cidade, dirigida pelo Instituto Otávio Augusto - INOA."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Muriaé
Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 1º de agosto de 2014.


JOEL MORAIS DE ASEVEDO JUNIOR
Presidente da Câmara